

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 65, DE 25 DE MARÇO DE 2007.**DISPÕE SOBRE AS TABELAS QUE COMPÕEM A
ESTRUTURA TARIFÁRIA DA GÁS DE ALAGOAS
S.A.– ALGÁS.**

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 3105 / 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS, as quais deverão ser aplicadas no período de 1º de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 25 de março de 2007, 119º da República.

SEGMENTO INDUSTRIAL

Volume Diário	Tarifas ex-impostos
0 a 500	0,5225
501 a 1.000	0,4879
1.001 a 5.000	0,4604
5.001 a 10.000	0,4388
10.001 a 20.000	0,4224
20.001 a 50.000	0,4086
50.001 a 100.000	0,4041
100.001 a 150.000	0,3966
150.001 a 200.000	0,3892
acima de 200.000	0,3820

SEGMENTO COMERCIAL

Volume Mensal	Tarifas ex-impostos
0 a 500	1,0568
501 a 1.000	0,9026
1.001 a 1.500	0,7977
1.501 a 3.000	0,6439
3.001 a 5.000	0,5516
5.001 a 10.000	0,5242
10.001 a 15.000	0,4981
acima de 15.000	0,4733

SEGMENTO RESIDENCIAL

Volume Mensal	Tarifas ex-impostos
0 a 25	1,4742
26 a 50	1,3264
51 a 75	1,1511
76 a 100	1,1108
acima de 100	1,0790

GÁS VEICULAR

	Tarifas ex-impostos
Tarifa única	0,4714

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral